



RELATORIA CONSOLIDADA - PLENÁRIA "VOZES DAS TRILHAS"

1 APRESENTAÇÃO DO EVENTO

O **2º Curso Nacional sobre os Enunciados de Equidade Racial do Conselho da Justiça Federal** ocorreu na data de 6 de outubro de 2025, na cidade de Salvador-Bahia, **em homenagem ao saudoso Juiz Estadual do Tribunal de Sergipe, Edinaldo César Santos Júnior, falecido em 30 de maio de 2025**, cuja trajetória inspira o compromisso permanente do Poder Judiciário brasileiro em relação à promoção da equidade racial e da justiça social.

O evento foi promovido pelo Superior Tribunal de Justiça e pelo Conselho da Justiça Federal, com colaboração do Conselho Nacional de Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira -ENFAM e da Associação dos Magistrados Brasileiros - AMB e contou com a participação de magistrados, advogados, servidores, membros do Sistema de Justiça e a sociedade civil.

O presente relatório consolida o resultado da Plenária "Vozes das Trilhas", decorrente do resultado dos trabalhos desenvolvidos ao longo das três oficinas realizadas no âmbito da programação do evento, a partir da metodologia da "Árvore de Problemas" para organizar diagnósticos e propostas de forma integrada.

2 ESTRUTURA DO EVENTO

O 2º Curso Nacional sobre os Enunciados de Equidade Racial representou um momento significativo de reflexão coletiva sobre os desafios e caminhos para a implementação efetiva das políticas de equidade racial no Sistema de Justiça brasileiro.

A programação foi estruturada em duas partes: no turno da manhã, houve exposição teórica e na parte da tarde, foram realizadas três oficinas temáticas, em que cada grupo se dedicou a conjuntos específicos de enunciados:

- a) **Grupo 1 - Julgamento com Perspectiva Racial: Fundamentos e Prática e Interseccionalidade e Representatividade** - Dedicado aos Enunciados 1, 2, 3, 4, 5 e 6 este grupo abordou o reconhecimento jurídico do racismo e suas consequências, o controle de convencionalidade e a aplicação da CEDH, e o conceito de raça. A



facilitação coube à Juíza Andremara dos Santos, do Tribunal de Justiça da Bahia e ao Juiz Malcon Jackson Cummings, do Tribunal de Justiça do Paraná;

- b) **Grupo 2 - Identidade, crença Cultura Negra e Políticas judiciárias antirracistas** - Responsável pelos Enunciados 7, 8, 9, 10, 11 e 14, este grupo trabalhou temas como igualdade material e paridade de gênero, julgamento com abordagem interseccional, formação em letramento racial, direito ao nome de origem africana e proteção às pessoas religiosas de matrizes africanas. As facilitadoras foram as Juíza Adriane Jaqueline Neves da Silva Oliveira, do Tribunal de Justiça da Bahia, e da Juíza Mara Lina da Silva do Carmo, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;
- c) **Grupo 3 - Quilombos, Território, Justiça Coletiva e Justiça Ambiental** - Encarregado dos Enunciados 12, 13, 16, 17, 18 e 20, este grupo concentrou-se em representatividade institucional, destinação de recursos, autoidentificação quilombola, visitas judiciais, prova material em benefícios previdenciários, propriedade quilombola coletiva e bancos de dados raciais. A facilitação ficou a cargo da Apoema Carmem Ferreira Vieira Domingos Martins Santos, do Tribunal de Justiça do Paraná, e a Juíza Elayne Ramos Cantuária, do Tribunal de Justiça do Amapá.

3 METODOLOGIA: A ÁRVORE DE PROBLEMAS

Para organizar as discussões e sistematizar os resultados, os grupos adotaram a metodologia da **Árvore de Problemas**, que lhes permitiu visualizar de forma integrada as múltiplas dimensões dos desafios relacionados à equidade racial no Judiciário.

A metáfora da árvore mostrou-se particularmente adequada: assim como uma árvore necessita de raízes profundas, tronco forte e copa vigorosa para florescer, as políticas de equidade racial exigem que compreendamos suas causas estruturais, identifiquemos as barreiras que impedem seu crescimento e cultivemos estratégias para que produzam os frutos desejados.



A estrutura metodológica dividiu-se em três níveis:

- **RAÍZES – CAUSAS (APLICAÇÃO):** Como os enunciados de equidade racial se manifestam hoje nas práticas e percepções do sistema de justiça? Identificamos as origens e formas de expressão do problema na realidade atual;
- **TRONCO – BARREIRAS:** Quais são os principais obstáculos ou barreiras estruturais à efetivação dos enunciados? Definimos o núcleo do problema a partir dos entraves identificados;
- **COPA – AVANÇOS E CAMINHOS:** Que estratégias, ações ou políticas podem fortalecer a implementação? Apontamos os efeitos desejados e as alternativas de superação.

3.1 RAÍZES – Causas identificadas

Os três grupos de trabalho identificaram manifestações do racismo estrutural que permeiam o Sistema de Justiça em múltiplas dimensões:

a) Causas Estruturais e Sistêmicas

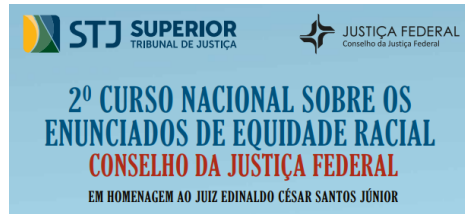
Os grupos foram unânimes em reconhecer que a discriminação e o racismo estrutural estão arraigados na sociedade brasileira e se reproduzem nas práticas institucionais do Judiciário. Observaram também que a naturalização das desigualdades nos espaços de poder tornou esse fenômeno insidioso, fazendo com que opere silenciosamente dentro das instituições.

Os grupos destacaram preocupação diante do não reconhecimento institucional do problema racial como prioritário nas agendas dos tribunais, mesmo diante de compromissos formais e que a negação institucional do racismo estrutural como fenômeno presente no próprio Sistema de Justiça, manifestada em frases como "aqui não temos esse problema" ou "somos todos iguais".

Outro aspecto crítico diz respeito à predominância de metas de sentença meramente quantitativas e à lógica empresarial no Judiciário, que desconsideram a qualidade da prestação jurisdicional com perspectiva racial e criam um ambiente em que refletir sobre dimensões raciais é visto como "perda de tempo".

b) Déficits na Formação e Conhecimento

Outro consenso firmado entre os grupos disse respeito à existência de um déficit generalizado de letramento racial em todas as instâncias do Poder Judiciário.



Paradoxalmente, essa deficiência persiste, apesar de todos os tribunais serem signatários do Pacto Nacional de Equidade Racial, revelando a distância entre compromissos formais e implementação efetiva.

Os grupos apontaram formação inadequada sobre o panorama estrutural nacional e questões étnico-raciais, com destaque para a ausência de formação ampla e multidisciplinar que integre Direito, Psicologia, Antropologia e Assistência Social, além disso, foi destacado que conceitos territoriais, quilombolas e raciais permanecem ausentes da formação judicial tradicional, criando pontos invisíveis em áreas fundamentais.

Identificou-se também a dificuldade da magistratura em incorporar perspectiva racial nas decisões judiciais, não por má vontade, mas por falta de ferramentas conceituais e metodológicas, somando-se a isso as dificuldades de acesso e apropriação de conteúdos consolidados sobre questões raciais.

Um ponto sensível levantado referiu-se à falta de atenção e respeito às diferenças dos profissionais que realizam as qualificações, com magistrados e servidores negros relatando experiências de desvalorização de seus saberes nos próprios espaços formativos.

c) Intolerância Religiosa

O Grupo 2 trouxe importante contribuição sobre uma dimensão grave e frequentemente negligenciada: a intolerância religiosa contra tradições de matriz africana. Identificou-se falta de capacitação sobre essas tradições, gerando preconceito e desconhecimento entre advogados, membros do Ministério Público e juízes.

Apontou-se como manifestação concreta desse preconceito a recusa de registro de nomes de origem africana nas serventias extrajudiciais, negando a pais e mães o direito de honrar suas raízes culturais. Os grupos observaram ainda que eventos de capacitação sobre o tema não alcançam público amplo suficiente, concentrando-se naqueles já sensibilizados - o problema de "pregar apenas aos já convertidos".

d) Falhas Institucionais e de Governança



A sub-representação de mulheres e homens negros em comissões e cargos de liderança foi apontada não como um acaso estatístico, mas resultado de barreiras estruturais, sub-representação essa que se mostra agravada pela ausência de controle, fiscalização e monitoramento efetivo das políticas de equidade racial, bem como pela ausência de políticas de valorização da diversidade.

Problema grave identificado foi a inexistência de indicadores de diversidade institucionalizados. A ausência de dados disponibilizados em sítios eletrônicos dos tribunais, de forma sistematizada e em tempo real, a respeito da composição racial dos tribunais, comissões e cargos de chefia, impossibilita o estabelecimento de metas realistas.

Além disso, os sistemas de cadastro carecem de marcadores adequados para raça e vulnerabilidades, impossibilitando análises interseccionais. A título exemplificativo, destacou-se que o preenchimento incorreto do campo "cor" no cadastro nacional de adoção traz consequências práticas para promoção de políticas em favor da equidade racial.

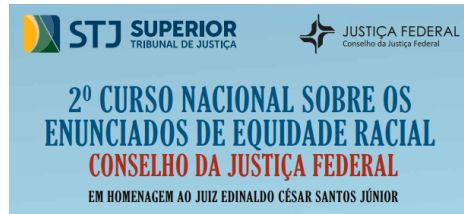
A falta de espaços institucionais para organização de grupos minorizados impede que magistrados e servidores negros se articulem e construam estratégias coletivas.

Os grupos identificaram ainda a ausência de transparência sobre bancos de dados sobre palestras e capacitações, revelando ausência de controle adequado, e a resistência institucional à mudança de práticas estabelecidas.

Destacou-se também a ocorrência de práticas racistas por funcionários terceirizados, muitos deles pessoas negras, que ocorrem, em razão da ausência de capacitação desse público que, como colaboradores do Poder Judiciário, também devem participar de formações adequadas sobre letramento racial, a fim de que haja responsabilização institucional adequada.

e) Distanciamento de Comunidades Tradicionais

O Grupo 3 trouxe contribuição importante sobre o distanciamento do Poder Judiciário das realidades das comunidades quilombolas e tradicionais, com o seguinte ponto crítico: “decidimos sobre territórios que nunca visitamos, sobre povos cuja história desconhecemos, sobre conflitos cuja complexidade cultural não compreendemos plenamente”.



O grupo reconheceu que o desconhecimento sobre direitos territoriais coletivos leva a decisões que aplicam conceitos de propriedade individual a realidades que exigem compreensão de formas coletivas de ocupação da terra, nesse particular, a ausência de práticas de escuta humanizada significa que frequentemente decide-se sem ouvir verdadeiramente os sujeitos de direito envolvidos.

3.2 TRONCO – BARREIRAS ESTRUTURAIS

Identificadas as manifestações do problema, os grupos apontaram as barreiras que impedem que os enunciados de equidade racial se transformem em práticas institucionais efetivas.

A principal barreira institucional é a ausência de reforma judicial que contemple a dimensão racial como eixo estruturante, é consenso que tem sido feitos ajustes pontuais, mas ainda não houve o enfrentamento da necessidade de transformação mais profunda que repense a própria estrutura e cultura do Judiciário.

Essa lacuna conecta-se com a falta de priorização institucional das políticas de equidade racial nas agendas estratégicas dos tribunais, o que é evidenciado quando elaborados os planejamentos estratégicos e prioridades orçamentárias e a pauta de equidade racial aparece mais frequentemente como tema secundário.

A ausência de controle e fiscalização efetiva revela-se particularmente problemática, pois são criadas políticas, mas não são monitoradas; estabelecem-se metas, mas não são cobrados resultados, bem como são assumidos compromissos, mas não há responsabilização dos gestores/

A inexistência de indicadores de diversidade consolidados e amplamente divulgados impede diagnósticos precisos e o estabelecimento de metas realistas. O mesmo se diga em relação à falta de espaços institucionais para organização de grupos minorizados, o que não é casual, mas sim reflete uma lógica que prefere manter atomizados aqueles que poderiam, organizados, questionar o *status quo*.

No campo da formação, o déficit de capacitação inicial e continuada, mesmo com adesão ao Pacto Nacional, revela a distância entre compromissos formais e implementação. A falta de formação multidisciplinar e o fato de que eventos não alcançam público amplo ("pregar apenas aos convertidos") revelam problemas metodológicos e estratégicos.



A perda de registros e dados sobre capacitações impede o aprendizado institucional. A negação institucional do racismo estrutural ("aqui não temos esse problema") persiste ainda a barreira mais fundamental. Sem falar da solidão institucional de magistrados e servidores negros, o que é tanto consequência quanto causa da perpetuação do racismo.

Por fim, a cultura de metas quantitativas que desconsidera aspectos qualitativos cria ambiente, em que refletir sobre dimensões raciais é visto como obstáculo à produtividade.

3.3 COPA – ESTRATÉGIAS E CAMINHOS

Após identificar raízes e barreiras, os grupos propuseram estratégias concretas para transformação.

a) Capacitação e Formação Transformadora

Os grupos foram enfáticos sobre a necessidade de formação continuada com ação pedagógica estruturada, incluindo capacitação e sensibilização de magistrados, servidores e colaboradores, bem como propuseram letramento para conceitos territoriais, quilombolas e raciais e formação inicial com contato direto com comunidades quilombolas, o que teria poder transformador muito maior que aulas teóricas.

Recomendaram a elaboração de enunciados sobre revogação de viés conforme tratados internacionais e formação contínua periódica da estrutura interna dos tribunais, incluindo assessores e servidores, com ciclos perenes, além disso, destacaram ser fundamental que essa formação seja ampla e multidisciplinar, integrando Direito, Psicologia, Antropologia e Assistência Social.

Especificamente sobre tradições religiosas, os grupos propuseram investir em capacitação e campanhas de esclarecimento para todos os atores sobre tradições de matriz africana, com estratégia de incluir capacitação em eventos de outras temáticas para alcançar público mais amplo, evitando "pregar apenas aos convertidos", inclusive, com participação de representantes praticantes das tradições religiosas, garantindo protagonismo e autenticidade.

Quanto à responsabilidade institucional, destacaram que o próprio tribunal deve realizar cursos de capacitação inicial e continuada dos funcionários terceirizados, e recomendaram busca ativa de palestrantes especializados para ampliar o repertório institucional.



b) Formações Específicas para Situações Concretas

Os grupos identificaram necessidade de capacitações específicas: formação de Comissões de Heteroidentificação nas equipes técnicas de acolhimento institucional e familiar para correto preenchimento do campo "cor" no cadastro nacional de adoção, e formulação de resolução sobre questões relacionadas aos nomes de origem africana, destinada às serventias extrajudiciais, para evitar recusas de registro.

c) Políticas Institucionais e Governança

Para aproximação com a sociedade, propuseram audiências públicas sobre temas raciais, legitimação de projetos inovadores, práticas de escuta humanizada para encaminhamento adequado aos órgãos competentes e inspeção nas comunidades para deslocamento do magistrado, visando conhecer realidades locais.

Para fortalecimento institucional, recomendaram fortalecimento das Corregedorias com atuação preventiva e educativa, políticas afirmativas de gênero e raça em todas as instâncias, respeito às resoluções do CNJ, sistema de monitoramento forte com participação das Corregedorias, disponibilização de salas e suporte financeiro para instituições que favoreçam membros de grupos minorizados, e criação de espaços institucionais para organização.

c) Práticas Judiciais Inovadoras

Os grupos propuseram uso de documentos alternativos para configurar indício de prova material (como inscrição em CADÚNICO ou declaração de Fundações que vinculem pessoas ao território coletivo), qualificação da comunidade para atuação em crises climáticas e utilização da justiça restaurativa como ferramenta de transformação.

d) Diálogo e Participação Social

Os grupos recomendaram encontros periódicos entre magistrados, advogados, servidores e demais integrantes do Sistema de Justiça para análise de decisões com perspectiva racial, ressignificação da vulnerabilidade por meio do diálogo, enfrentamento da solidão institucional e participação social e de profissionais multidisciplinares no diagnóstico de problemas.

e) Interseccionalidade como Prática



Os grupos propuseram consolidação da abordagem interseccional raça/gênero com dados concretos, identificação de fatos relevantes e impactos mensuráveis e pleito de liderança considerando perspectiva interseccional.

f) Sistemas de Dados e Monitoramento

Para padronização e qualidade, recomendaram marcadores iguais para correção de cadastro, com ampla divulgação, sistematização e coleta de dados desagregados por raça, gênero e marcadores de vulnerabilidade (a exemplo do BNMP) e criação de banco de dados das palestras para controle.

Para indicadores e transparência, propuseram estabelecimento de indicadores sobre presença de mulheres e negros em comissões e cargos de liderança, ampla divulgação dos indicadores, mensuração da efetividade de cotas e garantia de que cotas não sejam apenas formais.

Recomendaram ainda parceria com a academia para sistematização de dados e pesquisas sobre equidade racial no Judiciário.

g) Implementação Estratégica

Para concretização, destacaram a necessidade de funcionamento como leitor interpretativo transversal das demais propostas, significando que a perspectiva de equidade racial deve permear todas as políticas judiciárias, e superação da lógica meramente quantitativa das metas, incorporando critérios qualitativos relacionados à equidade racial.

4 IMPACTOS ESPERADOS

Os grupos identificaram impactos esperados com a implementação das estratégias propostas:

- Letramento racial e inclusão de grupos minorizados em diversos espaços;
- Utilização da justiça restaurativa como ferramenta;
- Superação de múltiplas vitimizações;
- Construção de arcabouço sólido para enfrentar desigualdades de raça, etnia e gênero;



- Resignificação da vulnerabilidade por meio do diálogo entre magistrados;
- Aproximação efetiva do Poder Judiciário com realidades de comunidades tradicionais;
- Fortalecimento da proteção de direitos territoriais e coletivos;
- Respeito à liberdade religiosa e proteção das tradições de matriz africana;
- Correção de práticas discriminatórias em serventias extrajudiciais;
- Disponibilidade de dados confiáveis para formulação de políticas públicas;

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os trabalhos da Plenária "Vozes das Trilhas" consolidaram, por meio da metodologia da Árvore de Problemas, um diagnóstico abrangente sobre a equidade racial no Sistema de Justiça brasileiro.

A análise estruturada em raízes, tronco e copa permitiu identificar com clareza não apenas os problemas que enfrentamos, mas principalmente os caminhos possíveis para sua superação. As manifestações atuais do racismo estrutural no Sistema de Justiça, identificadas nas raízes, são resultados de barreiras institucionais, culturais e práticas - o tronco - que perpetuam desigualdades e impedem a efetivação dos enunciados.

A superação dessas barreiras exige estratégias articuladas e multidimensionais - a copa - que contemplem formação transformadora, políticas institucionais robustas, práticas judiciais inovadoras, monitoramento efetivo e, sobretudo, compromisso institucional genuíno.

As proposições dos três grupos dialogam entre si de forma complementar e convergente, formando conjunto coerente de medidas que, se implementadas de forma articulada, têm potencial transformador para a promoção da equidade racial no Judiciário brasileiro.

Algumas prioridades emergem com clareza: formação que alcance além dos já sensibilizados; abordagem multidisciplinar com participação de representantes das comunidades; sistemas de monitoramento efetivos; enfrentamento de práticas discriminatórias concretas; superação da lógica quantitativa; e responsabilidade institucional integral.



Este trabalho honra a memória e o legado do Juiz Edinaldo César Santos Júnior, cuja trajetória nos inspira. A árvore que aqui plantamos, com raízes no reconhecimento do problema, tronco no enfrentamento das barreiras e copa nas estratégias de transformação, deve florescer em ações concretas que façam da equidade racial não apenas um ideal, mas uma prática cotidiana do Sistema de Justiça brasileiro.

Brasília, 28 de outubro de 2025

Juíza Wanessa Mendes de Araújo

Relatora da Plenária "Vozes das Trilhas"

Juíza do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região

Juíza Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça